

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as **PARCEIRAS** abaixo:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, autarquia federal de regime especial, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 1, Centro, CEP 96.010-610, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato representada, nos termos de seu estatuto, por sua Reitora, Prof^a. Isabela Fernandes Andrade., doravante denominada **UFPEL**; e

HERIOT-WATT UNIVERSITY, instituição de caridade escocesa registrada sob o número SC000278 e com sede principal em Riccarton, Edimburgo, EH14 4AS, Escócia, neste ato representada por seu Procurador, Dr. D. G. Brown, doravante denominada **PARCEIRA**.

Com apoio na **GESTÃO FINANCEIRA** de:

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 08/11/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, sediada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP 96010-150, Pelotas/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. César Dalmolin Bergoli, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**;

Individualmente designadas como **“PARTE”** e, em conjunto, como **“PARTES”**;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** nos moldes da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, no que forem aplicáveis, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, as **PARTES** atribuem aos termos abaixo definidos os respectivos significados:

- a) **ACORDO**: significa o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**;
- b) **PLANO DE TRABALHO**: significa documento anexo ao presente **ACORDO** no qual estão especificados e detalhados o objeto, a forma de execução, o cronograma das etapas e/ou atividades, o cronograma financeiro, e demais dados pertinentes referentes à execução do **PROJETO**;
- c) **PROJETO**: significa o Projeto de Estímulo à Inovação, objeto do **PLANO DE TRABALHO** e do presente **ACORDO**, intitulado “**SABEDORIA INDÍGENA AMAZÔNICA: MOLDANDO SOLUÇÕES CLIMÁTICAS NO BRASIL**”, cadastrado no Sistema Acadêmico da **UFPEL (COBALTO)** sob o nº 8269;
- d) **PESSOAL**: significa todos os empregados, administradores, prepostos, sócios, servidores, pesquisadores, bolsistas, alunos, representantes de qualquer natureza, contratados ou subcontratados de cada uma das **PARTES**;
- e) **TECNOLOGIA**: significa todo resultado do **PROJETO** que seja passível de apropriação por Direito de Propriedade Industrial;
- f) **DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**: Conjunto de direitos imateriais que incidem, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, sobre criação do intelecto humano possuidor de valor econômico, caracterizado por apresentar ato ou atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.
- g) **FINANCIADOR**: significa a Academia Britânica do Reino Unido, que é a fonte dos Recursos Financeiros abordados na Cláusula Quarta, no âmbito do seu Programa Oficial de Assistência ao Desenvolvimento Orientado a Desafios para Pesquisa 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objetivo do presente **ACORDO** é o de facilitar o financiamento em um regime de mútua cooperação técnica e científica entre **UFPEL** e **PARCEIRA**, tendo em vista o desenvolvimento conjunto do Projeto de Estímulo à Inovação intitulado “**SABEDORIA INDÍGENA AMAZÔNICA: MOLDANDO SOLUÇÕES CLIMÁTICAS NO BRASIL**”, cadastrado no Sistema Acadêmico da **UFPEL (COBALTO)** sob o nº 8269, doravante designado simplesmente **PROJETO**.

§ 1º. O presente **ACORDO** inclui a **SUB-CONTRATAÇÃO** da **FUNDAÇÃO** pela **UFPEL**, para a realização da **GESTÃO FINANCEIRA** dos recursos aportados e execução das despesas referentes a presente cooperação, nos termos e valores previstos neste **ACORDO**;

§ 2º. Fazem parte do presente **ACORDO** o **PROJETO (Anexo I)** e o respectivo **PLANO DE TRABALHO (Anexo II)**, que detalham o objeto, a forma de execução, o cronograma das etapas e/ou fases, as atividades, metas e indicadores da respectiva execução operacional e/ou financeira e demais dados pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações comuns a todas as **PARTES**:

- a) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) designar o **PESSOAL** responsável por representar e/ou participar, em seu nome, da execução, gestão, fiscalização e/ou condução dos trabalhos no **PROJETO**, informando as demais **PARTES** toda e qualquer alteração de **PESSOAL** que ocorrer durante a vigência deste **ACORDO**;
- c) manter as outras **PARTES** informadas sobre os andamentos das etapas do **PROJETO** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma do **PLANO DE TRABALHO** ou a pedido de alguma outra **PARTE**;
- d) permitir o acesso à **PESSOAL** eventualmente designado pelas outras **PARTES**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução, execução e/ou gestão dos trabalhos ligados ao objeto deste **ACORDO**, para acompanhar, fiscalizar e/ou realizar atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, desde que devidamente autorizados;
- e) participar das reuniões com representantes das outras **PARTES** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou assuntos do **PROJETO** em geral;
- f) observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO**;
- g) realizar a análise dos resultados obtidos, individual e/ou conjuntamente com as demais **PARTES**;
- h) colaborar para a divulgação e/ou publicação dos novos conhecimentos eventualmente desenvolvidos no **PROJETO**, podendo publicar em conjunto os resultados obtidos nos trabalhos realizados no âmbito deste **ACORDO**, ou isoladamente, desde que com autorização prévia e por escrito da outra **PARTE**, respeitadas as obrigações de Sigilo e Confidencialidade da **CLÁUSULA DÉCIMA**;

3.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

- a) realizar, com apoio da **FUNDAÇÃO**, a gestão e execução dos recursos financeiros aportados sob sua responsabilidade, em conformidade com o previsto no **PLANO DE TRABALHO**;
- b) realizar o desenvolvimento da pesquisa e das atividades sob sua responsabilidade, conforme o **PLANO DE TRABALHO**, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **ACORDO**;
- c) fornecer, em tempo hábil, as informações, dados técnicos, etc., gerados pelos estudos realizados e necessários ao eventual desenvolvimento e implantação dos resultados do **PROJETO** no processo produtivo da **PARCEIRA**.

3.1.1. Obrigações do Representante da UFPEL (Coordenador Local do PROJETO):

- a) realizar cadastro no Sistema de Informações disponibilizado pela **FUNDAÇÃO** – SAGI, criando *login* e senha pessoal e intransferível, bem como executar as autorizações necessárias à movimentação dos recursos do **PROJETO** junto à

- FUNDAÇÃO**, ciente de que todas as liberações necessariamente tramitarão via Sistema de Informações - SAGI e ensinarão sua plena responsabilidade;
- b)** responsabilizar-se pelo planejamento e coordenação das atividades, bem como das solicitações de eventuais compras/diárias, levando em consideração o prazo do **ACORDO**, bem como o prazo interno da **FUNDAÇÃO** e o controle e lançamento das despesas efetivamente implementadas;
 - c)** requisitar à **FUNDAÇÃO** as compras necessárias à consecução do **PROJETO**, em conformidade ao **PLANO DE TRABALHO**, e autorizar seus respectivos pagamentos, responsabilizando-se pela relação do produto e/ou serviço solicitado com o objeto do **PROJETO**, inclusive por eventual indicação de marca e/ou fornecedor, bem como pelo ateste de mercadorias e serviços contratados, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico de Informações da **UFPEL** - SEI ou pessoalmente;
 - d)** elaborar o processo seletivo público para seleção e capacitação de eventuais bolsistas, responsabilizando-se:
 - I** - pela escolha dos bolsistas, seja pelo processo de seleção, seja por indicação dos bolsistas junto à equipe técnica, e a relação de suas teses e/ou dissertações com o **PROJETO**;
 - II** - pelo vínculo do bolsista junto à **UFPEL**;
 - III** - pelas atividades desempenhadas pelo bolsista e sua relação com o objeto do **PROJETO**, ciente de que a bolsa é estritamente de caráter acadêmico, sendo vedada a prestação de serviços, pelo bolsista, de trabalhos administrativos, de manutenção ou de caráter permanente da **UFPEL**;
 - IV** - pela carga horária desempenhada pelo bolsista, ciente de que não pode exceder o limite de 20h semanais se servidor ativo federal;
 - V** - pela supervisão do bolsista durante seu contrato de bolsa e gerenciamento dos relatórios de desempenho;
 - VI** - pela autorização ou rejeição dos pagamento das bolsas.
 - VII** - pelo cumprimento do inteiro teor da Resolução COCEPE nº 108/2023 (ou outra que vier a substituí-la) que disciplina a concessão de bolsas nos projetos/programas da **UFPEL** apoiados por Fundação de Apoio;
 - e)** responsabilizar-se pela captação dos recursos financeiros necessários para a execução de todas as etapas previstas no **PLANO DE TRABALHO**, bem como responder por eventual insuficiência de recurso e pagamento da tarifa de manutenção de conta bancária nos casos em que a execução do **PROJETO** seja baseada em orçamento estimado, a ser contratado ao longo de sua execução;
 - f)** estar ciente que qualquer evento/publicação promovido no decorrer ou em função do **PROJETO** deverá conter o nome/logo da **FUNDAÇÃO** como entidade apoiadora.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência e/ou impossibilidade do **Coordenador do PROJETO**, responderá como **Representante da UFPEL** o **Coordenador Adjunto**.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA (Coordenadora Internacional do Projeto)

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **PARCEIRA** ficará responsável por:

- a) assegurar a realização das atividades sob sua responsabilidade nos trabalhos, conforme o **PLANO DE TRABALHO**, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **ACORDO**;
- b) fornecer, em tempo hábil, as informações, dados técnicos, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas no **PROJETO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- c) disponibilizar os recursos, serviços e/ou infraestrutura necessária, quando previsto, para realização das atividades objeto deste **ACORDO** nas condições, nas quantidades, na qualidade e nos prazos definidos no **PLANO DE TRABALHO**.

3.3. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO** a **FUNDAÇÃO** ficará responsável por:

- a) manter conta(s) bancária(s) exclusiva(s) para movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do **PROJETO**;
- b) receber e administrar os recursos financeiros a ela repassados pelas outras **PARTES**, em conformidade com o previsto no **PLANO DE TRABALHO**;
- c) executar a gestão financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;
- d) realizar o pagamento das despesas necessárias à execução objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO**, mediante solicitação da **UFPEL**, salvo se não disposto de forma contrária neste instrumento e seus anexos;
- e) realizar o recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I) do presente **ACORDO**, apresentando os respectivos comprovantes aos setores competentes da **UFPEL** e da **PARCEIRA**;
- f) emitir, em até 02 (dois) dias úteis contados de cada aporte financeiro realizado pelas **PARTES**, o respectivo recibo de recebimento, o qual servirá como comprovante de quitação do respectivo pagamento;
- g) admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o **PESSOAL** por ela contratado/designado para execução de suas atribuições decorrentes presente **ACORDO**;
- h) utilizar os recursos disponibilizados para a execução do presente **ACORDO** dentro do prazo de sua vigência, conforme estabelecido no **PLANO DE TRABALHO**, de acordo com as regras contidas neste **ACORDO** e na legislação vigente aplicável;
- i) restituir à **UFPEL**, através de **Guia de Recolhimento da União** (“GRU”), ao final da vigência do **ACORDO**, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido

conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante transferência via **GRU**, conforme os dados abaixo:

Unidade Gestora: 154047;

Gestão: 15264 - FUNDAÇÃO Universidade Federal de Pelotas;

Nome da Unidade: FUNDAÇÃO Universidade Federal de Pelotas;

Código de Recolhimento: 28852-7 – Outras Restituições.

- j)** fornecer, em tempo hábil, as informações, dados técnicos, materiais, compras, contratações, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento do **PROJETO**;
- k)** facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **UFPEL** e/ou da **PARCEIRA**, atendendo às solicitações por elas apresentadas, conforme os prazos indicados pela **UFPEL** e/ou **PARCEIRA** nas respectivas solicitações;
- l)** responsabilizar-se pela guarda, integridade, sigilo, confidencialidade e disponibilidade à **UFPEL** e **PARCEIRA** dos documentos relativos ao presente **ACORDO**;
- m)** observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, incluindo, mas não se limitando, ao que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do **PROJETO**;
- n)** transferir, de imediato, à **UFPEL**, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do **PROJETO**;
- o)** pagar aos participantes da execução do objeto deste instrumento, as bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.958/94 e da Resolução do COCEPE/UFPEL nº 58/2021, conforme estabelecido no **PLANO DE TRABALHO** e mediante solicitação do **Representante da UFPEL (Coordenador do Projeto)**;
- p)** promover, quando previsto, o repasse à **UFPEL**, nos valores fixados no **PLANO DE TRABALHO**, em observância ao art. 6º da Lei nº 8.958/94;
- q)** formalizar doação à **UFPEL**, sem qualquer encargo, dos bens duráveis adquiridos para execução do **PROJETO**, imediatamente após à sua aquisição;
- r)** ressarcir à **UFPEL** os custos comprovadamente decorrentes de eventual uso de bens e serviços próprios da **UFPEL** para execução do **PROJETO**;
- s)** solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste **ACORDO**. Na hipótese da **UFPEL** e/ou **PARCEIRA** serem condenadas subsidiariamente, caberá a estas o direito de regresso contra a **FUNDAÇÃO**;
- t)** apresentar, quando da conclusão do **PROJETO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas contendo: (i) demonstrativo de receitas e despesas; (ii) relação de pagamentos, identificando o nome de cada beneficiário e respectivos números de CPF; (iii) número de cada documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado; (iv) atas de licitação, se houver; (v) relação de bolsistas e de empregados pagos em razão do presente **ACORDO** com as respectivas cargas horárias; (vi) **GRU** comprovando o reembolso à conta única da **UFPEL** do saldo eventualmente remanescente; e (v) demais informações requeridas na legislação aplicável, na Resolução 10/2015 do COCEPE e/ou que a **FUNDAÇÃO** entender como pertinentes;
- u)** possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **PROJETO**, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob este **ACORDO**,

PLANO DE TRABALHO e eventuais **Termos Aditivos**, bem como as notas fiscais referentes aos investimentos/gastos realizados, devidamente identificadas com o número do **PROJETO**, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação do **PROJETO** a que correspondem os créditos e débitos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os **Recursos Econômicos**, não financeiros, necessários ao desenvolvimento do **PROJETO**, serão aportados e gastos conforme discriminado no **PLANO DE TRABALHO**, sem a realização de nenhuma transferência financeira entre **UFPEL** e **PARCEIRA**, os **Recursos Financeiros** serão aportados pelo **FINANCIADOR** e todo o financiamento e despesas será estabelecido e calculado em **Libras Esterlinas (£)**, totalizando **£ 200.000,00 (duzentos mil libras)**, pagáveis de acordo com a carta de concessão do **FINANCIADOR** referenciada IOCRG\100887 e datada de 24 de junho de 2024 (“Contrato Principal”) e que está anexada ao presente como Anexo 1.

4.1. Do valor total a **PARCEIRA** receberá **£ 156.858,33 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos cinquenta e oito libras e trinta e três pence)** e serão disponibilizados para a **UFPEL**, mediante envio para a **FUNDAÇÃO**, um montante de **£ 43.141,67 (quarenta e três mil, cento e quarenta e uma libras e sessenta e sete pence)**, conforme valores e cronograma expressos no **PLANO DE TRABALHO**, nesse valor já incluso as **Despesas Operacionais** da **FUNDAÇÃO**, calculadas sobre o valor total de recursos financeiros disponibilizados para a **UFPEL**, aportados pelo **FINANCIADOR**, no valor de **£ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco libras)**, sendo convertidos em **Reais (R\$)** considerando-se o câmbio do dia e hora do recebimento do recurso no Brasil.

4.2. As **Despesas Operacionais** serão ressarcidas *pro rata* pelo período de vigência deste instrumento, de acordo com a Portaria vigente do Gabinete da Reitoria publicada para essa finalidade. No caso de o prazo ser superior a doze meses, os meses excedentes serão calculados à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha dos custos operacionais vigente, limitado a 15% do valor do **PROJETO**.

4.3. Os custos das despesas serão realizados conforme autorização do **FINANCIADOR** e os valores, referentes aos aportes de recursos financeiros, deverão ser solicitados pela **FUNDAÇÃO**, por escrito, mediante envio de e-mail com solicitação de confirmação de leitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que deverão ser realizados pelas **PARTES**, e serão depositados em conta bancária específica, indicada pela **FUNDAÇÃO**, entre aquelas que foram criadas exclusivamente para este **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPRESENTAÇÃO

As **PARTES**, neste ato, indicam seus respectivos **REPRESENTANTES** para a execução deste **ACORDO**, os quais serão responsáveis pela: (a) viabilização das atividades necessárias para a execução deste **ACORDO**; (b) acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações e prazos previstos no **PLANO DE TRABALHO**; e (c) negociação de eventuais alterações, ajustes e

correções no **PLANO DE TRABALHO** que comprovadamente se mostrem necessárias.

a) Representante da PARCEIRA

I – COORDENADOR INTERNACIONAL DO PROJETO

Nome: Adriana Araujo Portella

E-mail: adrianaportella@yahoo.com.br

Telefone: +44 (0)131 451 8250 / +55 53 32845511

Endereço: Heriot-Watt University. Edinburgh Campus Edinburgh Scotland EH14 4AS. / Postgraduate Program in Architecture and Urbanism at UFPEL (PROGRAU/UFPEL). R. Benjamin Constant, 1359 - Centro, Pelotas - RS, 96010-020, Brazil.

II - Representante Legal da PARCEIRA:

Nome: D. G. Brown

E-mail: d.g.brown@hw.ac.uk

Telefone: +44 (0)131 451 8250

Endereço: Heriot-Watt University. Edinburgh Campus Edinburgh Scotland EH14 4AS

b) Coordenador Local do Projeto:

Nome: Eduardo Rocha

Telefone: +55 53 3284-5500

Endereço: Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPel (Prograu/UFPel) – Faculdade de Arquitetura e Turismo, rua Benjamin Constant, 1359 – Centro – Pelotas, 96010-020, Brasil

c) Representante da FUNDAÇÃO:

Nome: César Dalmolin Bergoli

E-mail: cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br

Telefone: (53) 9986-2606

Endereço: Rua Lobo da Costa, 447, Centro, Pelotas/RS

5.1. Todas as comunicações e notificações realizadas entre e/ou aos **Representantes** deverão ser feitas por escrito, para as pessoas e através dos endereços, números telefônicos e/ou e-mails indicados no item acima, por correios, fax e/ou por e-mail acompanhados da respectiva comprovação de recebimento.

5.2. Em caso de alteração na indicação e/ou no endereço de qualquer dos **Representantes**, tal alteração deverá ser imediatamente notificada às demais **PARTES**, sendo consideradas válidas e efetivas as comunicações, notificações e citações encaminhadas ao **Representante** e/ou endereço anterior em até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, comunicando tal alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEMBOLSO

Se o **FUNDADOR** reivindicar qualquer reembolso de qualquer um dos Recursos Financeiros como resultado de uma falha na implementação adequada do **PROJETO** ou de outra forma no cumprimento do Contrato Principal, cada **PARTE** em relação a cujo desempenho ou não

cumprimento tal reivindicação se refere deverá indenizar a outra PARTE em relação a isso. Não obstante o acima mencionado, a responsabilidade agregada de uma PARTE em conexão com o assunto deste documento não excederá o total dos valores pagos à referida PARTE nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO, DA RESOLUÇÃO, RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente acordo será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, a partir daí, por consenso das **PARTES**, salvo se resolvido, rescindido ou resilido antecipadamente, nas condições previstas neste acordo.

7.1. As **PARTES** poderão extinguir o acordo antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a)** por descumprimento de obrigações contratuais por uma ou mais **PARTES** - "**Parte(s) Inadimplente(s)**" não sanadas em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação da(s) outra(s) **PARTE(S)**;
- b)** em face de alteração nas leis ou regulamentos existentes e aplicáveis ao **ACORDO**, promulgação de qualquer lei ou regulamento pertinente ou alteração na interpretação, por qualquer juízo, tribunal ou autoridade reguladora com jurisdição competente, de qualquer lei ou regulamento pertinente, que torne ilegal ou proíba o cumprimento ou observância, por qualquer das **PARTES**, de qualquer disposição do **ACORDO** que não possa ser alterada e/ou substituída sem prejuízo da sua devida execução;
- c)** mediante comum acordo, por meio da assinatura do respectivo distrato ou termo de rescisão consensual;
- d)** por iniciativa de uma ou mais **PARTES**, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias à(s) outra(s) **PARTE(S)**, perdendo a(s) **PARTE(S)** desistente(s) o direito ao reembolso de qualquer recurso que tenha sido aportado e executado no **PROJETO**, bem como indenizando à(s) outra(s) **PARTE(S)** de todo desembolso efetuado para execução de atividades futuras, bem como das perdas e danos comprovados que tenham ou venham sofrer em face do encerramento antecipado do **PROJETO**.

§ 1º. Em caso de **RESILIÇÃO** por iniciativa unilateral da **PARCEIRA**, esta ficará obrigada ao pagamento de eventuais obrigações de restituição de recursos financeiros que tenham sido aportados no **PROJETO** para a **FINANCIADORA**;

§ 2º. As **PARTES** poderão **RESCINDIR** unilateralmente, de imediato, o presente instrumento, independentemente das demais medidas legais cabíveis, se for constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados pela outra **PARTE**.

7.2. Na hipótese de término antecipado do **ACORDO**, por qualquer motivo, as **PARTES** celebrarão o respectivo distrato, no qual serão disciplinadas as questões pendentes.

7.3. O prazo de vigência deste acordo não prejudica o prazo de proteção de propriedade industrial incidente sobre a **TECNOLOGIA** dele resultante, que poderá ser desenvolvida como parte do **PROJETO**, cujas cláusulas aplicáveis, em especial as Cláusulas Oitava e Nona, permanecerão vigentes pelo prazo de vigência da proteção conferida pela legislação aplicável.

7.4. Para os fins de interpretação deste **ACORDO**, são consideradas obrigações pós-contratuais aquelas que sejam incompatíveis com a extinção deste **ACORDO**, incluindo, mas não se limitando, às obrigações referentes à propriedade intelectual incidente sobre a **TECNOLOGIA** e aos resultados do **PROJETO**, bem como as obrigações de sigilo e confidencialidade, obrigando-se as **PARTES** a responder e arcar, de maneira irrevogável e irretroatável, total e integralmente, por quaisquer perdas e danos, diretos e indiretos, pessoais, morais ou materiais, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios, que vierem a causar às outras **PARTES** e/ou terceiros em virtude do presente **ACORDO**, durante o prazo especificamente disposto em cada cláusula ou por todo o prazo de prescrição individual de cada obrigação de acordo com a legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA BIODIVERSIDADE E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS

No caso de atividades bilaterais que envolvam o acesso e/ou uso de biodiversidade e/ou de conhecimentos tradicionais associados, as **PARTES** concordam em observar suas respectivas legislações nacionais.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL E USO DOS RESULTADOS

Quaisquer informações, tecnologias e materiais, incluindo, mas não se limitando a informações de mercado, técnicas e comerciais, de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de biotecnologias, de microrganismos, de programas de computador, de procedimentos e de rotinas, que anteriormente ao início da vigência do presente **ACORDO**, eram de propriedade de uma das **PARTES** e que forem reveladas à outra **PARTE** para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento necessários para a concretização do **PROJETO**, continuarão pertencendo exclusivamente à **PARTE** e/ou terceiro detentor deles, não podendo as outras **PARTES** cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

9.1 Os **RESULTADOS** obtidos e/ou desenvolvidos no âmbito do presente **PROJETO**, bem como os documentos, relatórios, testes, análises e outros dados e informações, que tenham sido produzidos em face das atividades realizadas no **PLANO DE TRABALHO** e que **NÃO SEJAM** passíveis de apropriação por nenhuma modalidade de **DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, serão de uso comum das **PARTES**, que poderão deles fazer uso, de forma conjunta e/ou isoladamente, sem necessidade de autorização ou notificação à outra **PARTE**, salvo naquilo que envolver questões de **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos termos da **Cláusula Nona**, resguardada a obrigação de notificação e a necessidade de autorização prévia da outra **PARTE**, com a indicação de fonte e autoria conjunta, no caso de divulgação pública de qualquer **RESULTADO**.

9.2 Na consecução do presente **ACORDO**, quaisquer processos, produtos ou criações que possam ter aplicação industrial e que possam ser objeto de apropriação por qualquer modalidade de **DIREITO INDUSTRIAL** derivado ou desenvolvido no transcorrer do **PROJETO**, incluindo, mas não se limitando a patentes, invenções ou modelos de utilidade, aperfeiçoamentos, desenhos industriais, *know-how*, passíveis ou não de registro perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou qualquer outro órgão equivalente, nacional ou internacional) serão de

titularidade (propriedade) compartilhada entre a **PARCEIRA** e a **UFPEL** (cotitularidade) em igual proporção;

9.3 Como **COTITULARES** de todos os **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL** incidentes sobre a **TECNOLOGIA** e demais **RESULTADOS** do **PROJETO**, **PARCEIRA** e **UFPEL** cooperarão para tomar, em conjunto, as providências necessárias para a sua proteção, inclusive para a realização de registros e/ou depósitos em órgãos como o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e congêneres, no Brasil e/ou no exterior.

9.3.1 Os custos relativos à redação, depósito ou registro e acompanhamento, bem como a proteção, manutenção, gestão ou outra medida similar cabível, relativa aos pedidos de patente de invenção e/ou demais ativos de Propriedade Industrial, porventura decorrentes do desenvolvimento do **PROJETO** e de seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**, serão de responsabilidade da **UFPEL** e da **PARCEIRA**, em igual proporção, cabendo à **PARTE** que fizer desembolsos em proveito da outra o direito de receber os valores proporcionais da outra **PARTE** ou abater tais valores de eventuais *royalties* devidos.

9.3.2 As despesas relativas à extensão da proteção intelectual/industrial incidente sobre a **TECNOLOGIA** e demais **RESULTADOS** do **PROJETO** para outros países, não poderão ser suportadas pelos recursos aportados para execução do presente **PROJETO**, devendo as **PARTES**, se tiverem interesse, negociarem e firmarem entre si, acordo específico para este fim.

9.4. As **PARTES** definirão em instrumento jurídico específico as condições de exploração econômica dos **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, inclusive nas hipóteses de licenciamento ou transferência a terceiros interessados, bem como exploração direta e exclusiva (ou não) pelo **PARCEIRO**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES** se comprometem em não divulgar sem autorização e a não utilizar de forma indevida, informações que forem reveladas, por qualquer meio (escrito, verbal, gráfico, digital, etc.) de uma **PARTE** (“**PARTE Informante**”) à outra **PARTE** (“**PARTE Informada**”) em virtude do presente **PROJETO** e, ainda, dados e informações sobre os resultados alcançados, incluindo, mas não se limitando a *know-how*, informação referente a produtos, invenções, operações, metodologias, sistemas, dados, desenhos, processos, relatórios, planos ou intenções, desenhos, segredos industriais, oportunidades de comercialização, assuntos financeiros ou de negócios, que sejam considerados, para os fins do presente acordo, como “**Informações Confidenciais**”.

10.1. As **PARTES** deverão tratar de modo confidencial e manter o sigilo de quaisquer “**Informações Confidenciais**”, não transmitindo tais informações a terceiros e utilizando-as exclusivamente para cumprimento deste acordo, de requisitos legais, contábeis, regulamentares ou de decisões judiciais, ficando obrigadas a:

- a)** manter a estrita confidencialidade e sigilo das “**Informações Confidenciais**”, concedendo acesso apenas ao seu **PESSOAL** que tenha comprovada necessidade de conhecimento para a realização do **PROJETO** e/ou execução deste **ACORDO**, se comprometendo a

informá-los acerca da existência e dos termos desta Cláusula Nona;

- b)** usar as “**Informações Confidenciais**” somente para a realização do **PROJETO** e/ou na execução deste **ACORDO**, não permitindo a sua utilização para qualquer outra finalidade, exceto nos casos em que a **Parte Informante** manifestar seu consentimento prévio, específico e por escrito, em papel timbrado e assinado pelos diretores da **Parte Informante**;
- c)** proteger e salvaguardar a confidencialidade das “**Informações Confidenciais**” segundo padrões atualizados e sofisticados de segurança da informação;
- d)** notificar a **Parte Informante**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, sobre a descoberta de eventual a perda, divulgação ou uso não autorizados das “**Informações Confidenciais**” por si, seu **PESSOAL** e/ou terceiros;
- e)** não fazer ou permitir que sejam feitas cópias das “**Informações Confidenciais**”, salvo se autorizado previamente, de forma específica e por escrito, pela **Parte Informante**.

10.2. Não serão consideradas como “**Informações Confidenciais**” aquelas que:

- a)** sejam ou se tornem do conhecimento público em geral sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**;
- b)** sejam conhecidas da **PARTE Informada** antes de sua revelação pela **PARTE Informante**, sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**;
- c)** sejam desenvolvidas de forma independente pela **PARTE Informada**, sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**; ou
- d)** sejam recebidas por meio de um terceiro, sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**.

§ 1º. Não estão sujeitas ao **Sigilo Legal** e não serão consideradas como “**Informações Confidenciais**” a mera divulgação sobre a existência em si do presente acordo, sobre quem são as partes contratantes, do título e do resumo público, dos objetivos gerais do respectivo projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Acadêmico da UFPEL - COBALTO, bem como do respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU, informações estas que poderão ser utilizadas, entre outros fins, para divulgações institucionais ou legais das **PARTES** ou de eventual órgão ou organização de fomento que esteja financiando ou apoiando, no todo ou em parte, o presente **PROJETO**.

§2º. Fica autorizado pelas **PARTES** a divulgação pelas outras **PARTES**, dos seus nomes (nome de fantasia ou razão social), bem como do título e da descrição pública do **PROJETO**, sem a necessidade de autorização prévia em cada caso de uso.

10.3. Cada uma das **PARTES** será responsável pelo cumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade do pessoal a seu serviço e de quaisquer outras pessoas ou entidades que, em virtude do presente, estejam vinculados à execução do presente **PROJETO**, e tenham tido acesso à “**Informações Confidenciais**”. Neste sentido, a **PARTE** deverá exigir de seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer outros que estiverem envolvidos com a execução deste contrato a assinatura prévia de um **Termo ou Compromisso de Confidencialidade**, contendo cláusulas de confidencialidade conforme as previstas neste acordo e assumidas pela **PARTE**.

10.4. Quaisquer revelações, comunicações, avisos ou publicidade aos meios de comunicação em relação ao conteúdo expresso no **PROJETO** ou no **PLANO DE TRABALHO** deverá ser coordenado e aprovado previamente e por escrito pelas **PARTES**. Na hipótese de interesse na divulgação ou publicação de informação do referido conteúdo por qualquer das **PARTES**, a outra **PARTE** deverá ser consultada por escrito, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para resposta e providências, contados a partir do recebimento da minuta da comunicação, aviso ou publicidade. A recusa deverá ser expressamente justificada. A ausência de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias será interpretada como anuência para a divulgação e/ou publicação.

10.5. As **PARTES** deverão cuidar para que a revelação, comunicação, aviso ou publicidade não prejudique os **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL** previstos neste **ACORDO**, e para que sejam obedecidas às condições de sigilo e licenciamento constantes deste instrumento em relação às demais “**Informações Confidenciais**”.

10.6. A **PARTE Informada** notificará a **PARTE Informante** no prazo de até 48 horas se tomar conhecimento de qualquer suspeita real ou razoável de quebra de sigilo das “**Informações Confidenciais**” da **PARTE Informante**.

10.6.1. Caso seja obrigada por lei ou por determinação judicial a revelar “**Informações Confidenciais**” da **PARTE Informante**, a **PARTE Informada** deverá fornecer à **PARTE Informada** um aviso prévio de tal revelação compulsória no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da intimação.

10.6.2. Caso a **PARTE Informada** revele quaisquer “**Informações Confidenciais**”, violando as proteções de sigilo aqui estabelecidas, a **PARTE Informante** poderá rescindir imediatamente este contrato e terá direito a ser indenizada pelos danos correspondentes, de acordo com a legislação aplicável.

10.7. O não cumprimento, por quaisquer das **PARTES**, do compromisso assumido nesta **CLÁUSULA DÉCIMA**, implicará na obrigação de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela **PARTE** afetada pela violação da confidencialidade, bem como de quaisquer outros remédios que assistam à **PARTE** inocente nos termos deste acordo ou da lei, incluindo, sem limitação, a exigência de execução específica.

10.8. Esta **CLÁUSULA DÉCIMA** permanecerá em vigor por um período de **24 (vinte e quatro) meses** após o final da execução do **PLANO DE TRABALHO** do **PROJETO**, enquanto as “**Informações Confidenciais**” permanecerem de conhecimento restrito.

10.9. A **UFPEL**, por ser uma instituição pública, tem o dever legal de publicar um Extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial da União e/ou em seu sítio eletrônico, não se considerando tais publicações quebra do dever legal de Sigilo e Confidencialidade.

10.10. Fica assegurado o acesso aos órgão de auditoria e controle do poder público, às informações do Projeto para fins de fiscalização e auditoria de seus resultados, inclusive daquelas

informações classificadas pelas **PARTES** como “**Informações Confidenciais**”, sempre que for solicitado e desde que respeitados os procedimentos adotados pelas **PARTES** para acesso à informação e para garantia da manutenção do Sigilo sobre as mesmas, tais como a exigência de assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade, entre outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** se obrigam a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as determinações dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores, responsabilizando-se pelas perdas e danos que eventualmente causarem a alguma das outras **PARTES**, seus colaboradores, fornecedores, terceiros, entre outros, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis, sendo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei nº 13.709/2019, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- b)** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado;
- c)** os dados obtidos em razão do objeto deste contrato serão armazenados em banco de dados seguro, até 05 (cinco) anos contados da data de aprovação das contas do Projeto, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Cabe ao Coordenador do Projeto INTERNACIONAL e/ou, conforme o caso, LOCAL (UFPEL) informar aos membros da equipe do PROJETO informar aos integrantes da equipe do PROJETO que seus dados serão expostos no site da UFPEL, por conta de determinação legal do poder público, visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles o CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula;

eventuais responsabilidades das **PARTES** serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.1. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, como decorrência da presente contratação, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado para tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas reguladoras aplicáveis.

11.2. Qualquer das **PARTES** deverá notificar a(s) outra(s) sobre reclamações e solicitações de titulares de dados pessoais que venha a receber, bem como sobre ordens derivadas de decisões judiciais, autoridades públicas e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados.

11.3. Qualquer das **PARTES** deverá notificar a(s) outra(s) em 24 (vinte e quatro) horas sobre: (i) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de

dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processo e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades.

11.4. Cada **PORTE** obriga-se a auxiliar a(s) outra(s) com suas respectivas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a lei de proteção de dados, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

11.5. As **PARTES** não autorizam a cessão ou compartilhamento, gratuita ou onerosamente, de quaisquer dados que sejam originados ou obtidos a partir do tratamento de dados pessoais estabelecidos como decorrência deste contrato.

11.6. As **PARTES** ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais tratados e transferidos entre si, com outros agentes de tratamento de dados ou operadores, caso seja necessário para as finalidades listadas neste contrato, tudo em observância aos princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

11.7. Os representantes legais das **PARTES**, na condição de titulares dos seus dados pessoais e assinantes deste instrumento, registram a sua livre, informada e inequívoca manifestação, concordando e autorizando a disponibilização e tratamento dos seus dados pessoais entre as **PARTES**.

11.8. Em relação aos dados pessoais de terceiros, se necessários para o cumprimento da finalidade deste contrato, repassados por uma das **PARTES** à outra, esta se compromete e declara que os mesmo foram e serão colhidos, tratados e transferidos com o consentimento integral e específico dos seus respectivos titulares, e em obediência à Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se, em caso de solicitação de retificação, exclusão parcial ou integral ou revogação do termo de consentimento, pelos respectivos titulares destes, informar imediatamente a outra parte, para que esta adote as providências legais.

11.9. Ficam as **PARTES** autorizadas a realizar o tratamento e tomar decisões referentes aos dados pessoais fornecidos pelos sócios, acionistas, representantes legais, de colaboradores ou de terceiros repassados por qualquer das **PARTES**, dentre eles, nome completo, data de nascimento, número e imagem da carteira de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas, estado civil, nível de instrução ou escolaridade, endereço completo, números de telefone, endereços de e-mail, cadastro de cheque, quando aplicável, todas as informações e dados eventualmente contidas em contratos sociais e alvará(s) de funcionamento de empresa(s) em que o titular figure como sócio, acionista ou representante legal, todas as informações e dados eventualmente contidas em certidões judiciais e extrajudiciais expedidas em seu nome ou em nome da empresa que este figure na condição de sócio, acionista ou representante legal e qualquer outra documentação e dados eventualmente necessários para fins de execução e análise deste contrato, durante e após a vigência da relação jurídica, em observância ao exercício regular de direito, aos respectivos prazos prescricionais, à obrigação legal e atendimento aos interesses legítimos das **PARTES** ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MEIO AMBIENTE

As **PARTES** se responsabilizarão pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal que tratem ou venham a tratar de matéria ambiental, nos termos das atribuições individualmente aqui assumidas.

12.1. Para os fins deste **ACORDO**, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

12.2. Compete às **PARTES** adotarem as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa vir a ser causado pelas atividades que envolvam o **PROJETO**, objeto deste acordo, ficando a **PARTE** culpada responsável pelas eventuais sanções impostas pelas normas ambientais por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir a **PARTE** inocente das cominações que porventura vier a incorrer em virtude do presente contrato.

12.3. Nenhuma responsabilidade civil, penal ou administrativa poderá ser atribuída ao outro parceiro por extensão ou solidariedade, em razão de acidentes de trabalho, dano ambiental ou ao consumidor e atos ilícitos que ensejem responsabilidade civil, penal ou administrativa.

12.4. A responsabilidade pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência deste **ACORDO** e eventuais prorrogações, permanecerá ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

O **PESSOAL** empregado na execução das atividades inerentes ao presente acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus vínculos de origem.

13.1. Cada uma das **PARTES** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho de seu **PESSOAL** contratado, servidor e/ou empregado, bem como por seguros e eventuais obrigações legais para com estudantes, estagiários, bolsistas, subcontratados e/ou terceirizados com que mantenham vínculo em face da execução do objeto do presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**;

13.2. Cada uma das **PARTES** deverá responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seu **PESSOAL**, bem como pelos danos que estes venham a causar, por culpa ou dolo, às outras **PARTES**, em decorrência da execução do **PROJETO**;

13.3. A **PARTES** deverão respeitar e fazer com que seu **PESSOAL** cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

13.4. As pessoas que participarão da execução do **PROJETO** serão listadas no **PLANO DE TRABALHO**, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas e respectivas cargas horárias.

13.5. Se houver a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades vinculadas ao estágio obrigatório de conclusão de curso, caberá a **UFPEL** contratar em favor do aluno seguro contra acidentes conforme determina o Art. 50, inciso VIII, da resolução nº 14 de 28 de outubro de 2010 do COCEPE.

13.6. Caberá às **PARTES** contratar para os seus bolsistas/especialistas/pesquisadores **seguro de assistência médico-hospitalar**, no caso de execução do objeto do presente acordo fora do respectivo território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Um Relatório deverá ser apresentado ao **PARCEIRO** no prazo de três meses após o término do Prêmio pelos **COORDENADORES INTERNACIONAIS** e **LOCAIS**.

14.2. A **FUNDAÇÃO** deverá preencher e devolver uma Demonstração Financeira no prazo de três meses a partir da data final do Período de Outorga (ou período mais curto que possa ser notificado pelo **FUNDADOR**), assinada pelo diretor responsável na **FUNDAÇÃO**, e informando o Número de Referência da **British Academy (IOCRG\100887)**. A Demonstração Financeira preenchida recebida pelo **PARCEIRO** representa a demonstração final de despesas do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer uma das disposições do presente **ACORDO** for declarada inválida, nula ou anulável, este fato não afetará as suas demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as **PARTES** negociar, de boa-fé, uma maneira de substituir as disposições declaradas inválidas, nulas ou anuláveis, por outras que, na medida do possível, razoavelmente alcancem os propósitos e efeitos das disposições originais.

15.1. A omissão, não exercício ou tolerância por qualquer das **PARTES** em não exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições do **ACORDO**, será tido como ato de mera liberalidade e não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

15.2. Este **ACORDO** e seus anexos só poderão ser alterados por escrito, mediante a assinatura do respectivo **Termo Aditivo**, formalizando a vontade das **PARTES**, que somente poderá tratar de alterações de prazo, valores e demais ajustes operacionais que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do **PROJETO**, sendo vedada a alteração de sua finalidade, quer por alteração do Objeto do presente **ACORDO** ou do Objetivo principal do **PROJETO**.

§1º. Ficam dispensadas de formalização por **Termo Aditivo** aquelas alterações de valor e/ou prazo ocasionadas por fatos ou situações imprevisíveis, como alterações de preços de mercado e mudanças climáticas, entre outras situações alheias à vontade das **PARTES**, cujo impacto seja de até 20% (vinte por cento) sobre o prazo e/ou valor inicialmente acordado e que não ultrapassem a vigência final do projeto e do presente acordo, devendo ser justificadas as diferenças no relatório de prestação de contas;

§2º. Eventuais alterações de **PESSOAL** envolvido no **PROJETO** que não representem alteração de valores, deverão ser implementadas por simples apostilamento, pelo **Coordenador do Projeto**, ao **PLANO DE TRABALHO**.

15.3. O presente acordo celebrado entre as **PARTES**, descrito na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, não enseja nenhum tipo de responsabilidade e obrigação principal ou acessória à **República Federativa do Brasil**, sendo o compromisso e suas consequências de responsabilidade única das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ESCOLHA DA LEI; JURISDIÇÃO E FORO

16.1. Qualquer cláusula deste Contrato que faça referência, antecipe ou se baseie na aplicação de leis, legislação ou regulamentação atual, pendente ou futura do Brasil será interpretada como sendo limitada em seu escopo aos direitos e deveres da UFPEL e da FUNDAÇÃO relativos a cada um ou outro, sendo a intenção expressa das **PARTES** que as leis da Escócia se apliquem a quaisquer empreendimentos do (a) **PARCEIRO** com relação à UFPEL e/ou à FUNDAÇÃO, ou (b) da UFPEL e/ou da FUNDAÇÃO com relação a o **PARCEIRO**

16.2. Qualquer controvérsia decorrente deste acordo, **ACORDO** exclusivamente entre a **UFPEL** e a **FUNDAÇÃO** que não possa ser resolvida amigavelmente, poderá ser resolvida administrativamente na **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCA**. Entre a **UFPEL** e, judicialmente, a **FUNDAÇÃO**, este **CONTRATO** será interpretado e aplicado de acordo com as Leis do Brasil, e da Escócia, a **UFPEL** e a **FUNDAÇÃO** submetem-se à jurisdição não exclusiva dos Tribunais Brasileiros para resolver quaisquer questões dentro de suas missão relativa a este **CONTRATO**.

16.3. Qualquer controvérsia decorrente deste **CONTRATO** entre o **PARCEIRO**, de um lado, e a **UFPEL** e/ou a **FUNDAÇÃO**, de outro, que não possa ser resolvida amigavelmente, poderá ser resolvida administrativamente, por árbitro a ser nomeado por acordo entre as **PARTES**, ou, na sua falta, acordo no prazo de 21 (vinte e um) dias após qualquer solicitação para tal nomeação, pelo Presidente por enquanto da Law Society of Scotland, a quem qualquer **PARTE** afetada pode recorrer. A decisão do árbitro, incluindo a alocação dos custos da arbitragem, será final e vinculativa para as **PARTES**.

16.4. Todas as **PARTES** concordam que qualquer disputa decorrente da **Cláusula 16.3** que não seja resolvida amigavelmente conforme estabelecido nela será interpretada e aplicada de acordo com as Leis da Escócia e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, e por meio deste documento será submetida ao não exclusivo jurisdição dos tribunais escoceses e brasileiros para resolver quaisquer questões relacionadas a este **CONTRATO**.

INOVAÇÃO
CONTRATO DE TECNOLOGIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39

E, por serem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO**, e, nos termos do art. 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e artigo 219 do Código Civil, e, no que couber, sua contrapartida na legislação escocesa, as PARTES declaram válida e aceita a assinatura digital deste instrumento, declarando o autenticidade da autoria das assinaturas.

NO CASO DE QUALQUER CONFLITO NA CONSTRUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO DESTA VERSÃO EM LÍNGUA INGLESA DO CONTRATO, QUALQUER OUTRA VERSÃO EM UM IDIOMA DIFERENTE DO INGLÊS, ESTA VERSÃO EM LÍNGUA INGLESA DO CONTRATO PREVALECERÁ.

ISABELA
FERNANDES
ANDRADE:009
25384011

Assinado de forma digital
por ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2024.10.04
11:21:51 -03'00'



DocuSigned by:
Derek Brown
D8C3F71096464D0...

Derek Brown

Manager, Legal Services

Heriot-Watt University

09 october 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - CONTRATANTE

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL				C.N.P.J 92.242.080/0001-00	
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro					
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96.010-610	Telefone (53) 3284-4000	UG / Cód. Gestão 154047/ 15264	
Nome do Representante Legal Isabela Fernandes Andrade				CPF 009.253.840-11	
CI / Órgão Exp. / Emissão 4057579858 / SSP / 12/01/2016		Cargo Professora	Função Reitora		
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro				e-mail reitoria@ufpel.edu.br	

1.1.1 - COORDENADOR

Nome do Coordenador Projeto EDUARDO ROCHA		CPF 52082806049
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa FAURB/ DAURB/ PROGRAU/ UFPEL		Matrícula UFPEL 3332078
Endereço Eletrônico (e-mail) amigodudu@yahoo.com.br	Telefone fixo -	Telefone celular 53-99903-3027

1.1.2 – COORDENADOR ADJUNTO (Quando houver)

Nome do Coordenador Adjunto do Projeto ADRIANA ARAUJO PORTELLA		CPF 80421270063
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa FAURB/ DAURB/ PROGRAU/ UFPEL		Matrícula UFPEL 1651788
Endereço Eletrônico (e-mail) adrianaportella@yahoo.com.br	Telefone fixo -	Telefone celular 53-98134-8500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

1.2 - CONTRATADA

Tipo Privada sem fins lucrativos	2 – Nome / Razão Social FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA		3 - CNPJ 03.703.102/0001-61	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua Lobo da Costa, 447				
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96010-150	(DDD) Telefone (53) 3026-6900	(DDD) Fax -
Nome do representante legal Cesar Dalmolin Bergoli				CPF 009.504.060-90
CI / Órgão Exp. / Emissão 8075777196		Cargo Diretor Presidente		

1.3 – OUTROS PARTICIPES

Tipo () Público (X) Privado	2 – Nome / Razão Social HERIOT-WATT UNIVERSITY		3 - CNPJ SC000278	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Riccarton in South West Edinburgh, Heriot-Watt University Edinburgh Campus				
Cidade Edimburgo	UF Reino Unido	CEP EH14 4AS	(DDD) Telefone +44 (0)131 451 8250	(DDD) Fax
Nome do representante legal Derek Brown				CPF -
CI / Órgão Exp. / Emissão -		Cargo Manager, Legal Services		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Sabedoria Indígena Amazônica: Moldando Soluções Climáticas no Brasil.	08/2024	12/2025
Valor Total O Projeto é financiado pela British Academy do Reino Unido e todo financiamento e despesas é calculado em libras esterlinas. Total do financiamento: 200.000 libras esterlinas. Total enviado para a Fundação Delfim Mendes Silveira 43.141,67 libras esterlinas, conforme segue abaixo: Despesas Diárias: £20,266.67 Salário um Gerente de Pesquisa e dois Assistentes de Pesquisa baseados no Brasil (bolsistas): £18,300.00. Um Bolsista com mestrado/doutorando 20 horas por semana £4,200 por 18 meses (total). Três		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

bolsistas de Iniciação científica na pesquisa 20 horas por semana £2,100 por 18 meses (total) para cada uma. Todas já foram selecionadas pelos coordenadores do Projeto e estão listadas na equipe.

Custos indiretos do parceiro: £4.575,00 (taxas administrativas da Fundação e bancárias, incluindo câmbio).

Os custos das despesas serão realizados conforme autorização do financiador, e o orçamento será estabelecido em libras esterlinas.

Objetivo

Objetivo principal da pesquisa:

Coprojetar ações e políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas sustentadas pelas ontologias e valores de conhecimento das comunidades indígenas da Amazônia em resposta aos desafios ambientais no Brasil.

Objetivos interligados:

1. Coidentificar as respostas institucionais às mudanças climáticas em diferentes níveis (local, regional e nacional) no Brasil e coanalisar as barreiras à implementação de intervenções climáticas. Além disso, coidentificar as lacunas nas políticas e ações governamentais que dificultam e/ou impedem o reconhecimento e a inclusão do conhecimento indígena amazônico nas políticas de governança ambiental.
2. Coprojetar metodologias inovadoras em conjunto com quatro etnias indígenas da Amazônia (Yawanawa, Noke Koi Katukina, Shanenawa, Huni Kuin) lideradas por seus insights e experiências relacionadas aos desafios ambientais. Os objetivos são propor cenários futuros sustentáveis guiados pelas perspectivas indígenas e desafiar os métodos de investigação convencionais enraizados na investigação climática centrada no Ocidente. Buscamos construir metodologias que representem verdadeiramente os interesses, crenças, perspectivas, objetivos e vozes das comunidades indígenas amazônicas.
3. Codesenvolver um programa que facilite a tradução, mobilização e impacto do conhecimento no desenvolvimento de ações e políticas de adaptação e mitigação às mudanças climáticas no Brasil. Este programa utilizará ferramentas, recursos e plataformas para apoiar a tomada de decisões com foco no pluralismo ontológico, no conhecimento e nos valores das comunidades indígenas da Amazônia como fatores-chave.
4. Aumentar a capacidade de pesquisa no campo das mudanças ambientais globais sustentada pelo pluralismo, conhecimento e valores ontológicos indígenas da Amazônia. Conseguiremos isso através de duas abordagens principais: (i) apoiar iniciativas de comunidades indígenas e locais da Amazônia (por exemplo, quilombolas amazônicos, moradores ribeirinhos), o que envolve apoiar projetos locais, garantir proteção e defender o reconhecimento formal dos Povos Indígenas da Amazônia como líderes em resiliência climática; (ii) facilitação de sessões de formação: As comunidades indígenas conduzem sessões de formação para comunidades locais, profissionais, acadêmicos, decisores políticos e representantes de organizações governamentais e não governamentais. O foco está na cogeração de ideias, conhecimentos e práticas ambientais inovadoras, enraizadas nas dimensões éticas e espirituais da relação das comunidades indígenas da Amazônia com a natureza.

Justificativa do Projeto

O Brasil, uma nação com profunda herança indígena, abriga mais de 60,3% da Floresta Amazônica. Na Amazônia brasileira, 385 grupos indígenas utilizam sua sabedoria ancestral para enfrentar as mudanças climáticas (Horn, 2023). No entanto, a legislação brasileira sobre mudanças climáticas — incluindo a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (2009), o Fundo Nacional sobre Mudanças Climáticas (2009) e a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (2008) — ainda está longe de reconhecer o papel vital das ontologias e dos conhecimentos indígenas nas respostas ambientais.

O Relatório Resumido sobre Mudanças Climáticas 2023 não menciona a importância de incluir a participação e o conhecimento das comunidades indígenas da Amazônia na concepção de políticas de mudanças climáticas. Ademais, o Instituto Brasileiro de Estudos Socioeconômicos (INESC) descobriu que os recursos de um projeto REDD+ de mudança climática (Programa Floresta + Carbono) não beneficiaram os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

destinatários originais (povos indígenas), sendo direcionados a proprietários privados de terras na Amazônia, em desacordo com a proposta acordada (INESC, 2020). Internacionalmente, o reconhecimento e a inclusão de quadros de conhecimento indígenas no processo e na investigação da concepção de políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas permanecem limitados. As ontologias dos povos indígenas continuam na periferia da investigação internacional sobre mudanças climáticas. Os esforços para integrar o conhecimento indígena na ciência ocidental enfrentam dificuldades devido aos diferentes sistemas de produção de conhecimento e às visões de mundo subjacentes. A definição, as atividades, os prazos e os resultados dos problemas de investigação continuam a ser largamente determinados por investigadores externos e/ou organismos de financiamento ocidentais, e não pelas crenças das comunidades indígenas (Parsons, Fisher & Nalau, 2016). Reconhecemos o importante trabalho realizado por diversas organizações e iniciativas, tais como o Climate Action Tracker (CAT), a Rede de Cooperação Amazônica na América Latina (RCA), o Comitê Indígena sobre Mudanças Climáticas no Brasil (CIMC), o Conselho de Missão entre os Povos Indígenas (COMIN), a Plataforma de Comunidades Locais e Povos Indígenas desenvolvida pela ONU (LCIPP) como parte do Acordo de Paris (COP-21, 2015), o Fórum Internacional de Povos Indígenas sobre Mudanças Climáticas estabelecido pela COP-14 em 2008, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) e a Amazon Watch. A partir destes esforços, compreendemos que a investigação indígena transformadora das alterações climáticas requer a adoção de metodologias de descolonização. Portanto, nosso projeto está centrado no pluralismo ontológico indígena no contexto das mudanças ambientais globais no Bioma Amazônia, no Brasil.

Mais recentemente, em 20 de março de 2024, o governo brasileiro promoveu o "I Encontro Internacional sobre Ciência Indígena e Justiça Climática: entre comunidades e universidades", que representou um passo importante para reconhecer a relevância do conhecimento indígena na governança das mudanças climáticas. Em 26 de março de 2024, Brasil e França acordaram um plano para alavancar investimentos públicos e privados de 1 bilhão de euros em projetos de economia sustentável na Amazônia. Em 2025, o Brasil convocará a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC COP 30) na cidade de Belém, na Amazônia. Este evento representa um marco significativo, pois será a primeira vez que a Amazônia sediará uma COP da UNFCCC.

Nosso projeto também se baseia em uma série de trabalhos internacionais anteriores, tais como: Brubacher & et al (2024) sobre mudanças climáticas e saúde indígena; Reyes-García & et al. (2024) sobre estudos locais sobre alterações climáticas; Reyes-García (2023) sobre os impactos das mudanças climáticas nos Povos Indígenas; Rosengren, Permanto & Burman (2023) sobre a descolonização da política ambiental; Bauer, Wil De & Verina (2022) sobre a perspectiva indígena sobre as mudanças climáticas; O relatório da UNICEF (2022) sobre justiça climática; O Relatório da UNESCO (2018) sobre o conhecimento indígena para as alterações climáticas; Rosengren (2018) sobre a compreensão local das mudanças climáticas na Amazônia; Parsons, Fisher & Nalau (2017) sobre comunidades indígenas; Crate & Nuttall (2009) sobre antropologia e alterações climáticas; e Keller, Bustamante, Gash & Silva Dias (2009) sobre a Amazônia e as mudanças globais.



Resultados Esperados (descrever sucintamente)

O Brasil se beneficiará diretamente deste Projeto. O Brasil é atualmente classificado como um país elegível para AOD com base em sua situação de renda. O projeto prevê que o Brasil continuará a ser elegível para APD durante toda a duração da pesquisa. O projeto alinha-se diretamente com vários ODS, incluindo principalmente o ODS 13 (Ação Climática), ODS 15 (Vida na Terra) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Fortes). Ao conceber em conjunto políticas e métodos de investigação sobre alterações climáticas com as comunidades indígenas da Amazônia, o projeto contribui para alcançar estes objetivos globais. Existem muitas barreiras no Brasil ao reconhecimento e à participação dos Povos Indígenas nas políticas e na governança das mudanças climáticas (por exemplo, prioridades e liderança governamental ineficazes). A administração federal do período 2020-2023 não priorizou as comunidades indígenas e a ação climática. As políticas climáticas, as estruturas institucionais e as leis foram minadas ou revertidas, levando a consequências negativas (por exemplo, aumento de invasões ilegais de terras indígenas, mortes de mais de 160 povos indígenas em 163 comunidades). Apesar dos anúncios do atual governo (2024-), a credibilidade dos objetivos climáticos permanece incerta devido à falta de medidas concretas e ambiciosas de curto prazo. Para atingir os objetivos dos ODS, a abordagem da Investigação Centrada nos Indígenas orientará todos os aspectos deste projecto, incluindo a formação de equipes, a definição de agendas de investigação, o desenvolvimento de ferramentas e a investigação empírica. Esta abordagem terá como alvo questões e problemas que são relevantes para as comunidades indígenas e para os responsáveis por provocar mudanças. O trabalho colaborativo com as comunidades indígenas da Amazônia, comunidades locais, formuladores de políticas e profissionais proporcionará o espaço de diálogo para permitir a concepção conjunta de estratégias de mudança climática lideradas pelo conhecimento ancestral das comunidades indígenas da Amazônia. Ao integrar a sabedoria indígena da Amazônia, o projeto procura aumentar a resiliência, a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade face aos desafios climáticos e à governança. Em todas as atividades de investigação, há uma ênfase no diálogo colaborativo genuíno e contínuo e no trabalho em parceria que irá desenvolver capacidades para além da análise. Isto é necessário se quisermos situar a voz dos Povos Indígenas da Amazônia nos debates contemporâneos sobre mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável. Esta investigação defende que um modelo eficaz de política de enfrentamento das alterações climáticas envolve confiança e colaboração entre as comunidades indígenas, as comunidades locais, o governo e o setor privado. Reconhece-se também que os meios de subsistência dos indígenas dependem de práticas tradicionais ligadas ao seu ambiente e que as perturbações climáticas desafiam estas práticas. Estas perturbações afetam a segurança alimentar, a saúde e a continuidade cultural. Portanto, capacitar a voz e a participação das comunidades indígenas na tomada de decisões e implementação de políticas sobre mudanças climáticas é uma questão obrigatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

N° Ordem		Atividades	Indicador Físico		Duração	
Ação	Etapa	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	WP1. Coanalizar as respostas institucionais às alterações climáticas (Líder: Co-Is Dra. Albuquerque e Dra. Cardoso).		Relatório Parcial 1	1	08/2024	10/2024
	1.1	Fase 1.1 – Coanálise e revisão de políticas (2 meses): este WP será coprojetado pelos membros da Research Indigenous Communities of Practice in Brazil (RICOP) (implementado pelo WP4). O objetivo é realizar uma análise reflexiva aprofundada das políticas climáticas existentes em nível local, regional e nacional no Brasil (por exemplo, a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas, o Fundo Nacional sobre Mudanças Climáticas, etc.). Buscamos identificar lacunas e barreiras para a inclusão e reconhecimento do conhecimento indígena amazônico nas políticas de governança ambiental. Examinaremos documentos políticos, quadros legislativos e estratégias de implementação e avaliaremos a sua eficácia, coerência e alinhamento com as ontologias e valores de conhecimento das comunidades indígenas.	Relatório.	1	08/2024	08/2024
	1.2	Fase 1.2 - Análise de rede: Os membros do RICOP e a equipe de pesquisa mapearão redes de instituições envolvidas na governança climática no Brasil. Identificaremos os principais atores, seus papéis e colaborações com as comunidades indígenas (por exemplo, Centro Climático do Brasil; Greenpeace Brasil; Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; Comitê Indígena sobre Mudanças Climáticas no Brasil, etc.). Avaliaremos a eficácia dessas redes na condução da ação climática no Brasil e suas ações para garantir o reconhecimento formal e a inclusão das ontologias e conhecimentos indígenas da Amazônia na governança ambiental.	Formação de rede.	1	08/2024	08/2024
	1.3	Fase 1.3 - Aprovação ética para acesso às terras indígenas no WP2: Todos os procedimentos de pesquisa serão desenvolvidos de acordo com as resoluções de ética da Universidade Heriot-Watt, dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) do Brasil e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). O cronograma de aprovação dos procedimentos de pesquisa para o WP2 (acesso às terras indígenas) está incluído no WP1 (4 meses). Os líderes indígenas já nos concederam acesso às suas comunidades (WP2).	Aprovação para ida às terras Indígenas.	1	08/2024	08/2024
	1.4	Fase 2 – Entrevistas em profundidade com as partes interessadas (2 meses): Os membros do RICOP e a equipe de pesquisa se envolverão com autoridades governamentais, legisladores e líderes indígenas sobre mudanças climáticas no Brasil. Nosso objetivo é explorar como diferentes níveis de governança coordenam as ações climáticas e o reconhecimento das ontologias e valores de conhecimento das comunidades indígenas da Amazônia sobre o debate público climático. Entrevistaremos: (i) Xamã Davi Kopenawa – líder Yanomami; (ii) Francisco Piyáko – líder Ashaninka; (iii) Célia Xakriabá - a primeira deputada federal indígena brasileira, (iv) Sônia Guajajara - a Ministra dos Povos Indígenas, (v) Marina Silva - a Ministra do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, (vi) Ana Patte Aspar - representante do Ministério dos Povos Indígenas, e (vii) João Cruciol - representante da Funai. As entrevistas serão realizadas on-line ou pessoalmente, conforme preferência. Os membros da equipa de investigação já estabeleceram ligações com estas partes interessadas. O desenho da entrevista será coliderado pelos membros do RICOP e pela equipe de pesquisa, considerando a sensibilidade e o respeito cultural. Será adotada análise temática dos dados.	DIARIAS: Pacote de Trabalho 1. Primeira reunião de pesquisa/ organização da RICOP/ entrevistas em Brasília de cinco dias. Despesas diárias/8 pesquisadores da BR por 5 dias. €2,186.67.	5 dias/ 8 pesquisadores	09/2024	10/2024
2	WP4. Melhorar a capacidade de investigação. (Líder: Co-I Concita Sompre e Dr. Lisandra Krebs).		Relatório Parcial 2	1	08/2024	12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

	2.1	<p>Este WP será coprojetado e implementado desde o primeiro dia do projeto e para além da pesquisa. O WP criará As Comunidades Indígenas de Prática de Pesquisa (RICOP) para estudos de mudanças climáticas no Brasil. Uma comunidade de prática é uma abordagem de aprendizagem onde os membros partilham as melhores práticas e aprofundam os seus conhecimentos através da interação contínua (Wynn, Delbridge, Palermo & Wilson, 2023; Maditsi & Materechera, 2021). A RICOP fornecerá uma plataforma onde as vozes, os direitos, o conhecimento e as experiências das comunidades indígenas possam ser ouvidos, respeitados e negociados nos debates sobre as alterações climáticas. O objetivo do RICOP é apoiar iniciativas de comunidades indígenas e locais da Amazônia, apoiando projetos locais, garantindo proteção e defendendo o reconhecimento formal dos Povos Indígenas como líderes na resiliência climática. Os membros do RICOP incluirão povos e líderes indígenas, bem como comunidades locais, profissionais, acadêmicos, formuladores de políticas, representantes de organizações governamentais e não governamentais, acadêmicos e pesquisadores. A RICOP promoverá e apoiará ideias inovadoras, novos conhecimentos e novas práticas para a governança das alterações climáticas. Ao mesmo tempo, o RICOP abordará tópicos e projetos identificados como importantes pelas comunidades indígenas nos WPs1-3 (por exemplo, contaminação da água, direitos de posse de terras indígenas, etc.) e desenvolverá ferramentas para apoiá-los através e além da pesquisa. Desenvolveremos eventos de aprendizagem transdisciplinares, diálogo colaborativo, formação e oportunidades de disseminação compartilhada. Serão organizadas reuniões antes e depois de cada WP para proporcionar oportunidades de aprendizagem partilhada entre Povos Indígenas, comunidades locais, acadêmicos e decisores. Ao final do projeto, realizaremos um Fórum de Pesquisa em Brasília, após a COP 30. Este fórum facilitará uma discussão global sobre o reconhecimento do conhecimento indígena na governança climática. Os resultados da pesquisa serão apresentados juntamente com uma exposição documental, minidoc e fotográfica no Museu Nacional da República.</p>	<p>DIARIAS: Pacote de Trabalho 4 Fórum de Pesquisa em Brasília (workshop final de disseminação, após a COP 30), cidade de Brasília. Despesas diárias/7 pesquisadores da BR por 5 dias. £ 1.866,67. Quatro Lideranças indígenas por 3,5 dias (dias de palestras/oficinas). £ 746,66.</p>	5 dias/ 7 pesquisadores. 3,5 dias/ 4 Lideranças Indígenas.	08/2024	12/2025
	WP2. Co-design metodológico de imersão cultural. (Líder: Co-I Miguel Martins e Monica Fonseca).		Relatório Parcial 3	1	11/2024	04/2025
3	3.1	<p>Fase 1 - Oficinas Colaborativas de Treinamento (antes da visita de campo, 2 meses). Um workshop colaborativo de treinamento de cinco dias liderado pelos líderes indígenas das quatro etnias (que hospedam a equipe) e membros do RICOP será coprojetado para preparar a equipe de pesquisa que realizará a viagem de saída de campo de imersão cultural. As sessões do workshop orientarão a equipe de pesquisa nos seguintes assuntos: codesenho de métodos de pesquisa, respeito ao meio ambiente amazônico, comportamento sustentável, apoio às comunidades indígenas, aprendizagem sobre a cultura indígena e estar atento à pegada de carbono nas comunidades amazônicas. Questões éticas e de segurança em viagens de campo também serão discutidas, planejadas e aplicadas. As oficinas serão realizadas no Centro de Documentação e Pesquisa Indígena, localizado dentro do Centro de Formação de Povos da Floresta, na cidade de Rio Branco, Brasil. A equipe de pesquisa já entrou em contato com Renata Reluz, uma consultora indígena no Brasil que apoia viagens de campo de pesquisa sustentável na Amazônia. Ela coordenará a visita de campo do ponto de vista de voos, acesso a rios, alimentação, seguro saúde, apoio à tradução, etc (ver seção - Gestão de Risco). Ela já estabeleceu contato com as quatro lideranças de etnias indígenas amazônicas, que nos receberão em suas comunidades e conduzirão esta oficina de formação.</p>	<p>DIARIAS: Pacote de Trabalho 2, workshop colaborativo de treinamento de cinco dias na cidade de Rio Branco. Despesas diárias/6 pesquisadores do BR por 5 dias. £1,600.</p>	5 dias/ 6 pesquisadores.	11/2024	12/2024
	3.2	<p>Fase 2 - Saída de campo de imersão cultural (1 mês). Uma viagem de campo de imersão cultural de 30 dias (6 pesquisadores) será realizada em seis comunidades indígenas (Aldeia Amparo Yawanawa; Clã Varinawa Vari Peo Noke Koi; Morada Nova Shanenawa; Ni Yuxibu Huni Kuin; São Joaquim Huni Kuin; Nova Empresa Huni Kuin) localizado no estado do Acre no Brasil (5 dias em cada comunidade). Estaremos codesenvolvendo metodologias inovadoras de pesquisa climática com quatro etnias (Yawanawa, Noke Koi Katukina, Shanenawa, Huni Kuin) lideradas por seus insights e experiências relacionadas aos desafios ambientais no Bioma Amazônia. O Co-I Miguel Martins estabelece fortes conexões com essas etnias desde 2018. É um dos fundadores do Instituto Yakã, responsável pela cocriação de projetos sustentáveis com</p>	<p>DIARIAS: Para o Pacote de Trabalho 2, Viagem de campo de imersão cultural de 30 dias (6 pesquisadores BR) na Amazônia: município de Rio</p>	30 dias/ 6-8 pesquisadores.	01/2025	02/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

		<p>grupos indígenas amazônicos no Brasil. Este WP visa propor cenários futuros sustentáveis guiados pelas perspectivas indígenas e desafiar os métodos de investigação convencionais enraizados na investigação climática centrada no Ocidente. Procuramos coprojetar metodologias que representem verdadeiramente os interesses, crenças, perspectivas, objetivos e vozes das comunidades indígenas da Amazônia. A visita de campo também identificará as principais prioridades para cada comunidade no contexto das mudanças climáticas (por exemplo, contaminação da água, saúde, idosos e crianças, direitos de posse de terras indígenas, gênero e papel das mulheres, questões relacionadas com o patriarcado, menstruação, sexualidade, saúde materna, direitos reprodutivos, cuidados de saúde, etc.). O foco é codesenvolver formas de apoiar estas prioridades através e para além da investigação, dando voz às comunidades e comunicando suas necessidades à atenção dos líderes nacionais e internacionais. Iremos conceber em conjunto atividades de investigação inclusivas de gênero que capacitarão e elevarão os indivíduos, especialmente as mulheres, face ao patriarcado e ao preconceito de gênero. Para evitar a perpetuação das disparidades de gênero existentes, o projeto também garantirá o acesso a recursos, à tomada de decisões e a benefícios para todos os gêneros. Uma abordagem etnográfica baseada na Pesquisa Centrada no Indígena (Ploder & Hamann, 2021; Matera & Biscaldi, 2021; Sylvester et al, 2020; Groh, 2018; Parsons, Fisher & Nalau, 2016; Simonds & Christopher, 2013) apoiará este WP. Iremos coprojetar oficinas informais lideradas pelas comunidades indígenas para discutir como novas abordagens, metodologias e ferramentas poderiam abordar medidas de adaptação e mitigação às mudanças climáticas na Amazônia. Contação de histórias, Yarning, reflexão pessoal, círculos de partilha, participação em cerimônias (formais e informais), criação artística, dança e conversas “informais” comuns podem ser coprojetadas e incorporadas nas atividades (Atkinson, Baird & Adams, 2021; Bessarab & Ng’andu, 2010; Nakashima, Krupnik, Rubis, 2018). Os seguintes temas também serão discutidos juntamente com quaisquer outras questões levantadas pelas comunidades: queima de combustíveis fósseis, desmatamento de florestas, criação de gado, justiça climática e colonialismo. Questões de etnia e consentimento serão negociadas com os líderes indígenas no WP2- Fase 1 para garantir que a representação e participação na investigação sejam cuidadosamente geridas.</p>	<p>Branco/Comunidades indígenas amazônicas. Despesas diárias/6 Pesquisadores do BR por 30 dias. £9.600.</p>			
	3.3	<p>Fase 3 - Análise de dados (3 meses). Nesta etapa serão coanalizados os dados coletados durante a visita de campo. Inicialmente, realizaremos um workshop de cinco dias coliderados por líderes indígenas, membros da RICOP e a equipe de pesquisa. O objetivo do workshop é a cocriação de conhecimentos e métodos de análise de dados que identifiquem desafios e oportunidades para a produção de conhecimento transdisciplinar e intercultural. Além disso, o foco será na projeção de iniciativas que vão além da pesquisa, como um documentário, uma exposição e um minidocumentário. Essas iniciativas fazem parte de uma abordagem integrada que visa demonstrar visões de mundo indígenas críticas para o público nacional e internacional, com ênfase na resiliência climática e na amplificação das vozes indígenas. O workshop será realizado no mesmo local da Fase 1 WP2 – Centro de Documentação e Pesquisa Indígena.</p>	<p>DIARIAS: Pacote de Trabalho 2, workshop colaborativo de análise de dados de cinco dias na cidade de Rio Branco. Despesas diárias/6 pesquisadores do BR por 5 dias. £1.600.</p>	5 dias/ 6 pesquisadores.	02/2025	04/2025
	WP3. Uma abordagem de design de mapeamento. (Líder: Co-Is Dr. Rocha e Dr. Xavier).		Relatório Final	1	05/2025	12/2025
4	4.1	<p>Fase 1 - Uma abordagem inclusiva e coliderada de design de mapeamento (2 meses). O projeto reconhece que as comunidades indígenas que vivem na Amazônia dependem da floresta para sua subsistência e, além das necessidades imediatas como alimentação, a variedade de vida na floresta tem imensa importância cultural para essas comunidades. Uma abordagem inclusiva e coliderada de mapeamento indígena (atividade de cinco dias) será desenvolvida para identificar, por exemplo, o contexto cultural local dos territórios indígenas, os recursos hídricos, o desmatamento e qualquer outra questão levantada pelas comunidades indígenas como fatores que comprometem a preservação do Bioma Amazônia. Este WP irá codesenvolver cenários globais e políticas públicas, estabelecendo ações sobre mudanças climáticas que</p>	<p>DIARIAS: Pacote de Trabalho 3, abordagem de design de mapeamento indígena atividade de cinco dias, cidade de Rio Branco. Despesas diárias/6</p>	5 dias/ 6 pesquisadores.	05/2025	06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

		incorporem e atendam conceitos de conhecimento indígena, abordagens básicas para mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável. A atividade de mapeamento será liderada por líderes comunitários indígenas (conexões estabelecidas no WP1-2), membros da RICOP, comunidades locais (por exemplo, quilombolas amazônicas, ribeirinhos), profissionais, acadêmicos, formuladores de políticas e representantes de organizações governamentais e não governamentais. . Desafiaremos a interseccionalidade da marginalização e da exclusão que as comunidades indígenas enfrentam em relação à participação pública nas políticas climáticas. Será realizado no Centro de Documentação e Pesquisa Indígena (mesmo local do WP2, Fases 1 e 3). Os convites serão entregues pessoalmente/por e-mail aos principais participantes identificados no WP1-2.	pesquisadores do BR por 5 dias. £1.600.			
	4.2	Fase 2 - Um mapeamento GIS Yarning (6 meses) será coprojetado para integrar e visualizar dados dos WPs 1-3. O mapeamento produzirá uma ferramenta para a tomada de decisões que pode ser compartilhada entre líderes de comunidades indígenas, comunidades locais, partes interessadas e setores governamentais nos níveis local, regional e nacional. Yarning é um processo conversacional que envolve o compartilhamento de histórias e o desenvolvimento de conhecimento. Prioriza formas indígenas de comunicação, na medida em que são culturalmente prescritas, cooperativas e respeitadas. Um mapeamento Yarning envolve compreender e documentar a intrincada teia de relacionamentos, histórias e conhecimento cultural das comunidades indígenas (Poirier, Hedges & Jamieson, 2022; Bessarab & Ng'andu, 2010). Líderes indígenas, membros do RICOP e a equipe de pesquisa irão coprojetar uma ferramenta que combina mapeamento GIS com texto narrativo, imagens e conteúdo multimídia. Combinará ao mesmo tempo uma compreensão espacial e das ontologias e valores de conhecimento das comunidades indígenas na resposta aos desafios ambientais. Usaremos o software ArcGIS e ArcGIS Online para produzi-la.	Workshop.	1	07/2025	12/2025
	4.3	Participação na UN COP 2025 em Belém, no Brasil.	DIARIAS: UN COP30, cidade de Belém. Despesas diárias/4 pesquisadores BR por 5 dias. £ 1.066,67.	5 dias/ 4 pesquisadores	11/2025	11/2025

O Plano de trabalho e aplicação será executado em libras esterlinas considerando o câmbio do dia e hora do recebimento do recurso no Brasil. Somente nas etapas que envolvem recursos financeiros a Fundação Delfim Mendes Silveira está envolvida. Nas demais etapas somente a Heriot-Watt University e a Universidade Federal de Pelotas estão envolvidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Estimativa de Receita (R\$)
Código	Especificação	
3390.14.00	Diárias Civil	£20.266,67
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (<i>bolsa alunos de curso técnico e graduação</i>)	£6.300
3390.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisador (<i>bolsa alunos de pós-graduação</i>)	£12.000
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
Subtotal:		
3390.39.79	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Conforme Portaria vigente do Gabinete do Reitor/UFPel	£4.575,00
	Ressarcimento à UFPel pela utilização da infraestrutura e corpo docente/técnico*	
Total Geral		£43.141,67

Obs. Incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

***Aplicável somente após publicação de resolução sobre o tema.**

O Plano de aplicação será executado em libras esterlinas considerando o cambio do dia e hora do recebimento do recurso no Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

5.1 - Estimativa de Receita (Recursos a serem recebidos no decorrer do período de execução do Projeto, de acordo com cada ação).

Meta	Ano: 2024					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		£43.141,67				

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da CONTRATADA, peço deferimento deste Plano de Trabalho à Contratante

Local e Data

Contratada

Na qualidade de Coordenador do projeto, peço deferimento deste Plano de Trabalho à Contratante.

Local e Data

Coordenador do Projeto

7 - APROVAÇÃO CONTRATANTE

Na qualidade de representante legal do CONTRATANTE, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data

ISABELA
FERNANDES
ANDRADE:0092538
4011

Assinado de forma digital
por ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2024.10.10
11:20:11 -03'00'

Contratante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

DISPENSADO conforme Portaria n° 1100, de 30 de junho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária (semanal)	Forma de Remuneração (bolsa ou pagto P.Física)				
					Observar carga horária e valores máximos permitidos, conforme estabelecido na Resolução CONSUN vigente				
					Valor hora* (R\$)	Valor Mensal da Remuneração* (R\$)	Duração (meses)	Valor Total a ser pago até o final do instrumento (Reais)	*Metas / Atividades associadas ao membro da equipe
Adriana Portella	Heriot-Watt/UFPEL	80421270063	Pesquisador	8	-	-	-	-	-
Lisandra Fachinello Krebs	UFPEL	70537720049	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Mônica Martins de Godoy Fonseca	Instituto Yakã	59784083604	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Miguel Cañas Martins	Instituto Yakã	96894563004	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Vinicius Schane	Instituto Yakã	007 161 759 08	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Marcelo Gustavo Aguilar Calegare	UFAM	22162451867	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Dayse da Silva Albuquerque	UFAM	91140820206	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Sinval Cantarelli Xavier	FURG	44978456053	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Silvia Helena dos Santos Cardoso	UNIFESSPA	082.074.628/25	Pesquisador	4	-	-	-	-	-
Eduardo Rocha	UFPEl	52082806049	Pesquisador	8	-	-	-	-	-
Concita Guaxipiguara Somp্রে	Escola Estadual Indígena Takti Kyikatêjê	27068390234	Pesquisador	4	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Maria de Fátima Sales Sereno Kaxinawá	Instituto Yakã	013.054.932-06	Pesquisador/ bolsista	20		£2.100 total do projeto.	O número de meses contados a partir da celebração do Acordo até a data de 31 de dezembro de 2025.	Os assistentes de pesquisa colaborarão estreitamente com indígenas e locais comunidades, lidar com submissões éticas, coleta de dados, organizar reuniões/atividades, auxiliando na análise/relatório e facilitando a disseminação.
Duzilda Pinheiro Paulino kaxinawá	Instituto Yakã	013.053.832-90	Pesquisador/ bolsista	20		£2.100 total do projeto.	O número de meses contados a partir da celebração do Acordo até a data de 31 de dezembro de 2025.	Os assistentes de pesquisa colaborarão estreitamente com indígenas e locais comunidades, lidar com submissões éticas, coleta de dados, organizar reuniões/atividades, auxiliando na análise/relatório e facilitando a disseminação.
Taís Beltrame dos Santos	UFPe/ UFRGS	028.607.570-90	Pesquisador/ bolsista	20		£12.000 total do projeto.	O número de meses contados a partir da celebração do Acordo até a data de 31 de dezembro de 2025.	O Gerente de Pesquisa supervisionará comunicação, programação de projetos, monitorar o progresso, desenvolver materiais de treinamento e facilitar Oficinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Tifany de Ávila Cardoso	UFPEL		Pesquisador/ bolsista	20		£2.100 total do projeto.	O número de meses contados a partir da celebração do Acordo até a data de 31 de dezembro de 2025.	Os assistentes de pesquisa colaborarão estreitamente com indígenas e locais comunidades, lidar com submissões éticas, coleta de dados, organizar reuniões/atividades, auxiliando na análise/relatório e facilitando a disseminação.
-------------------------	-------	--	-----------------------	----	--	--------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são ocupantes de cargos públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.

* O valor da hora de bolsa tem como limite o valor estabelecido na Resolução Consun vigente, para cada nível de bolsista. Como os acordos não envolvem recurso, espera-se que esse item não seja preenchido.

**Para fins de cálculo o valor da hora e o valor mensal da bolsa será calculado com base em um mês com 4 semanas de 40 horas.

Acordo_2783381_controlador.php.pdf

Documento número #c2b48e51-a157-49cd-98b5-dfc58e8ad667

Hash do documento original (SHA256): 8424b34872985e71a248c091e666881f634a6b7bbad4a45788915288aef75a10

Assinaturas

 **César Dalmolin Bergoli**

CPF: 009.504.060-90

Assinou como representante legal em 10 out 2024 às 13:09:17

Log

- 10 out 2024, 11:58:44 Operador com email projetos@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número c2b48e51-a157-49cd-98b5-dfc58e8ad667. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2024 (11:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 out 2024, 11:58:44 Operador com email projetos@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
- 10 out 2024, 13:09:17 César Dalmolin Bergoli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 177.22.160.176. Componente de assinatura versão 1.1018.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 out 2024, 13:09:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c2b48e51-a157-49cd-98b5-dfc58e8ad667.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c2b48e51-a157-49cd-98b5-dfc58e8ad667, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.